

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº 001
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2021, Proc. N.º SEI-270013/000668/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL DE SOLTEIRO**, conforme especificação do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1) Fica alterado o item 4 do Edital

Onde se lê:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	12	03	2021	09h
Limite acolhimento das propostas	24	03	2021	09h14min
Data de abertura das propostas	24	03	2021	09h15min
Data da realização do Pregão	24	03	2021	09h30min
Processo n.º	SEI-270013/000688/2020			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

Leia-se:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	04	2021	09h
Limite acolhimento das propostas	15	04	2021	09h14min
Data de abertura das propostas	15	04	2021	09h15min
Data da realização do Pregão	15	04	2021	10h
Processo nº	SEI-270013/000688/2020			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

2) Fica alterado o item 3.3 do Edital

Onde se lê:

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

Leia-se:

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

3) Retirada dos itens 15.5.2 e 15.5.3 do Edital

“15.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

a) Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente;

b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), ou Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

15.5.3 A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e/ou INMETRO salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente;”

4) Fica alterado o item 16.4 do Edital

Onde se lê:

”... - Embalagem em saco plástico transparente, incolor, íntegro, de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, selo do INMETRO, dentre outras informações, conforme legislação vigente;”

Leia-se:

”... - Embalagem em saco plástico transparente, incolor, íntegro, de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, selo do INMETRO ou apresentar a etiquetagem de cada item em conformidade com a norma INMETRO NM-ISO 3758:2013, dentre outras informações, conforme legislação vigente;”

5) Fica alterado item VI do Termo de Referência

Onde se lê:

“O Item 2, travesseiro, deverá ser embalado em saco plástico transparente incolor de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, selo do INMETRO, validade mínima de 5 (cinco) anos a contar do momento da entrega, dentre outras informações conforme legislação vigente, durante toda a logística e destinação final.”

Leia-se:

“O Item 2, travesseiro, deverá ser embalado em saco plástico transparente incolor de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, isento da apresentação do **LAUDO INMETRO** para a Norma **NM-ISSO 3758:2013**, devendo, contudo, apresentar a etiquetagem de cada item em conformidade com a norma supracitada, validade

mínima de 5 (cinco) anos a contar do momento da entrega, dentre outras informações conforme legislação vigente, durante toda a logística e destinação final.”

6) Fica alterado item XIX do Termo de Referência

Onde se lê:

“Embalagem em saco plástico transparente, incolor, íntegro, de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, selo do INMETRO, dentre outras informações, conforme legislação vigente;”

Leia-se:

“Embalagem em saco plástico transparente, incolor, íntegro, de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, isento da apresentação do **LAUDO INMETRO** para a Norma **NM-ISSO 3758:2013**, devendo, contudo, apresentar a etiquetagem de cada item em conformidade com a norma supracitada, dentre outras informações, conforme legislação vigente;”

7) As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

(a) JANKEL GRUBMAN VOTO – CEL BM

Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC e

Ordenador de Despesas